



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº. 306/2021-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 28 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 100/2021-SO, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações referentes ao Contrato nº 0015/21, que trata da Locação de prédio situado na Rua Prefeito Jaime Monteiro, nº 791, na cidade de Paraguaçu Paulista/SP, de acordo com a Diretora do Departamento de Assistência Social, informamos o seguinte:

a), b), c), d), e), f) e g) As informações constam do Ofício nº 96/2021, do Departamento Municipal de Assistência Social, cuja cópia segue anexa.

Ressaltamos, que o valor da locação do prédio será pago com recurso estadual, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda. Não será utilizado recurso próprio do Município para pagamento da locação do prédio.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

ATS/CAS/LTJ/kes
OF

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 031271
Data/Hora: 11/05/2021 15:23:11
Responsável:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício número 96/2021

Paraguaçu Paulista, 26 de abril de 2021

Em resposta ao requerimento nº 100/2021- 50 acerca de questionamento feito pelo nobre Vereador SR Ricardo Rio, onde solicita informações referentes ao contrato nº 0015/21, que trata da Locação de prédio situado na Rua Prefeito Jaime Monteiro, nº 791, na cidade de Paraguaçu Paulista-SP, como segue;

a) Qual é o valor mensal do contrato de locação celebrado com a Fundação Gammon de Ensino, referente ao prédio situado na Rua Prefeito Jaime Monteiro, nº 791, na cidade de Paraguaçu Paulista-SP?

R- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

b) A partir de que data começará a ser pago o valor mensal do aluguel?

R- maio/2021

c) Quando iniciarão os cursos de geração de renda que serão ministrados As famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiadas com o Programa Bolsa Família, atendidas nos CRAS I, II e III e Departamento de Assistência Social, no imóvel locado?

R- Logo haja flexibilização das aulas presenciais. No momento, estamos trabalhando no reparo dos equipamentos que serão utilizados, nas compras de materiais e contratação de oficinairos para execução das atividades.

d) Além dos cursos de geração de renda que serão ministrados As famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiadas com o Programa Bolsa Família, atendidas nos CRAS I, II e III e Departamento de Assistência Social, haverá mais alguma atividade a ser desenvolvida pelo Poder Executivo no referido imóvel?

R-Não, o prédio atende exclusivamente as ações que serão desenvolvidas pelo Departamento de Assistência social.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e) Alguma adaptação estrutural deverá ser realizada no imóvel locado? Em caso de resposta afirmativa: Que tipo de adaptação? Quem deverá custear essa adaptação? Qual o valor previsto para essa adaptação?

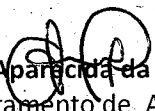
R- Não

f) A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista possui algum prédio próprio que poderia ser utilizado para ministrar os cursos de geração de renda As famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiadas com o Programa Bolsa Família, atendidas nos CRAS I, II e III e Departamento de Assistência Social?

R- Em visita aos prédios públicos, observamos que os mesmos não estão apropriados para oferecer uma acolhida com qualidade à nossa população, visto que os prédios necessitam de reforma e ampliação de salas, o que torna inviável devido as normas de segurança no caso do Palace Hotel não permitirem remoção de paredes. O Departamento avaliou a necessidade de local de fácil acesso à população, com cuidado para que os usuários que frequentarão o espaço em horário noturno, tenham segurança no trajeto (Centro de Convergência e Vail Toledo). Faz-se necessário salas amplas para desenvolver as oficinas, ambiente arejado e também um número expressivo de salas visto que algumas oficinas possuem equipamentos que necessitam de espaço para seu armazenamento (cursos de pedreiro, jardinagem e outros), não sendo possível compartilhar as salas com outros segmentos e o mais importante, acessibilidade, intencionalmente visando não haver nenhum tipo de exclusão.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Cátia Aparecida da Silva
Diretora do Departamento de Assistência Social

Ao Exmo Sr.
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jomalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 015/2021

DISPENSA N.º 033/2021

PROCESSO N.º 070/2021

PREÂMBULO

Aos 31 dias do mês de março de 2021, presentes as partes como **locatária** a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede a Av. Siqueira Campos n.º 1.430, inscrita no CNPJ. sob o n.º 44.547.305/0001-93, representada nesse ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, Paraguaçu Paulista/SP, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, e de outro lado como **locador** a **Fundação Gammon de Ensino**, com sede a Rua Prefeito Jayme Monteiro n.º 791, Centro, Paraguaçu Paulista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.640.876/0001-69, neste ato representada pelo seu Presidente Executivo **Sr. Dr. Ricardo de Paiva Pereira**, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 30.324.562-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 277.845.858-10, residente e domiciliado à Av. Aeroporto, n.º 41 – Jd. Aeroporto, Paraguaçu Paulista/SP, que em decorrência do processo acima descrito, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

A Presente contratação decorrente de dispensa de licitação, e encontra respaldo no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O segundo nomeado, aqui chamado "O Locador" sendo responsável pelo imóvel situado na **Rua Prefeito Jaime Monteiro, n.º 791, Centro**, nesta cidade, loca ao primeiro aqui designado "O Locatário" este imóvel, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PRIMEIRA: A presente locação será de 12 (doze) meses, com início em **31 de março de 2021 e término em 31 de março de 2022**, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, tendo como índice de correção o IPCA - IBGE. O referido imóvel destina-se **instalação dos cursos de Geração de Renda, do Departamento de Assistência Social**

SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que o locatário se compromete a pagar mensalmente, até o 5º dia útil após o vencimento.

O valor Global do presente contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** será coberto pela Dotação Orçamentaria abaixo, referente ao percentual aplicado ao presente exercício:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
768 3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – P- Jurídica

TERCEIRA: O locatário se obriga a entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e com a mesma estrutura física de quando foi alugado, no término deste contrato. O locatário só poderá fazer qualquer modificação ou alteração em sua estrutura com a devida anuência do locador.

QUARTA: Serão de responsabilidade do locatário as contas de energia elétrica, água, telefone, consumidos no imóvel locado, comprovados mediante apresentação das contas ou faturas dos respectivos fornecedores:

QUINTA: O atraso no pagamento implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o total dos valores em atraso, além de juros legais definidos pela tabela do Tribunal de Justiça.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

SEXTA: O contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que para isso seja responsabilizado por indenização, compensação, multa ou qualquer outra despesa, seja a que título for.

SÉTIMA: Os casos omissos neste instrumento bem como a execução deste contrato serão regulados conforme princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pelas Leis Federal 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

Reconhece, neste ato, a Administração, os direitos de rescisão, conforme artigo 77 da Lei de Licitações

OITAVA: Será competente o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento contratual, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente Contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **LOCATÁRIA**

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

Fundação Gammon de Ensino – **LOCADOR**

Dr. Ricardo de Paiva Pereira

Presidente Executivo

TESTEMUNHAS:

A)

R.G. 23.282.133-7

B)

R.G. 41.121.167-9